



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 061/2018/TJPA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÕES DE LICENÇAS DE SOFTWARE E SUPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ E A ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração Adjunta, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA, designada pela Portaria nº. 575/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e de outro lado a Empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.456.277/0001-76, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Santo Amaro, CEP: 4710-090, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora **Sr. ANA CLAUDIA LOPES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.542.539-SSP/SP, e CPF nº. 068.003.148-03, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, PA-PRO-2018/03079, estando as partes contratantes sujeitas à Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como a proposta da **CONTRATADA**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

O presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante Inexigibilidade de Licitação 050/2018, oriundo do PA-PRO 2018/03079 fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviço de suporte técnico, com atualização de versões e atualização tecnológica, em softwares Oracle Database Enterprise Edition, Real Application Cluster, Oracle Business Intelligence Enterprise Edition Plus, Active Data Guard e Partitioning.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, através de sua equipe de suporte, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, serviços de manutenção dos **SISTEMAS**, que consistem em prestação de Serviços de Atualizações de Licenças de Software e Suporte. Os Serviços de Atualizações de Licenças de Software e Suporte anual são fornecidas nos termos das políticas de suporte técnico da **CONTRATADA** e estão sujeitas a alterações durante o prazo de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em **26 de agosto de 2018** e término em **26 de agosto de 2019**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1.123.040,52 (um milhão, cento e vinte e três mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos) conforme proposta da **CONTRATADA** às fls. 47 a 62 do PA-PRO 2018/03079.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** compreenderá todos os custos diretos (ISS, PIS e COFINS), necessários à execução do objeto, sendo que despesas trabalhistas, previdenciárias, tributos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, apesar de não incidentes no valor contratado, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 12 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes dos serviços contratados de que trata a cláusula segunda correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

- Programa de Trabalho 02.126.1419.8651, 02.126.1419.8652, 02.126.1419.8653;
- Natureza de Despesa 339040;
- Fonte de Recurso 0118.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Sexta deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução;
- Seguro garantia; ou
- Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia deverá ser atualizada, nas mesmas condições do contrato, observando-se as ressalvas previstas em Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Secretaria de Planejamento deverá acompanhar o cumprimento da prestação da garantia, procedendo ao necessário para o seu recebimento

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REJUSTE**

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 1914-3, Conta Corrente nº 37433-4** mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de atraso de pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos deverão ser acrescidos de encargos financeiros de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor, calculados “*pro-rata-die*” até a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro específico de acordo com o objeto contratado, salvo no caso de variação negativa, observando-se, em qualquer caso, a vigência do Contrato.

a) Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a CONTRATADA requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em require-lo, aplicar-se-á o instituto referido na alínea anterior;

c) Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação;

d) O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento, assegurado o contraditório e ampla defesa à Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – – Em hipótese alguma serão admitidos serviços adicionais não previstos nesse contrato e seus anexos, salvo motivo de força maior anteriormente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), se necessário, mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Contrato e seus anexos;
4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
7. Analisar se os níveis de serviço exigido e indicadores estão sendo alcançados;
8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
9. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
10. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
11. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução do objeto, salvo em caráter técnico;



SECRET

1. The first part of the document discusses the general situation of the country and the role of the government.

2. The second part of the document discusses the economic situation and the role of the government.

3. The third part of the document discusses the social situation and the role of the government.

4. The fourth part of the document discusses the political situation and the role of the government.

5. The fifth part of the document discusses the international situation and the role of the government.

6. The sixth part of the document discusses the cultural situation and the role of the government.

7. The seventh part of the document discusses the scientific situation and the role of the government.

8. The eighth part of the document discusses the sports situation and the role of the government.

9. The ninth part of the document discusses the health situation and the role of the government.

10. The tenth part of the document discusses the education situation and the role of the government.

11. The eleventh part of the document discusses the environment situation and the role of the government.

12. The twelfth part of the document discusses the defense situation and the role of the government.

13. The thirteenth part of the document discusses the foreign relations situation and the role of the government.

14. The fourteenth part of the document discusses the internal security situation and the role of the government.

15. The fifteenth part of the document discusses the labor situation and the role of the government.

16. The sixteenth part of the document discusses the housing situation and the role of the government.

17. The seventeenth part of the document discusses the transportation situation and the role of the government.

18. The eighteenth part of the document discusses the communication situation and the role of the government.

19. The nineteenth part of the document discusses the energy situation and the role of the government.

20. The twentieth part of the document discusses the water supply situation and the role of the government.

21. The twenty-first part of the document discusses the waste management situation and the role of the government.

22. The twenty-second part of the document discusses the urban planning situation and the role of the government.

23. The twenty-third part of the document discusses the rural development situation and the role of the government.

24. The twenty-fourth part of the document discusses the regional development situation and the role of the government.

25. The twenty-fifth part of the document discusses the national development situation and the role of the government.

26. The twenty-sixth part of the document discusses the future development situation and the role of the government.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
4. Conhecer e garantir que seus profissionais estejam cientes, à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, se aplicável, devendo a CONTRATADA VINCULAR-SE A SUA PRÓPRIA POLÍTICA DE Segurança da Informação;
5. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;
7. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, quando solicitado por esse sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
10. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à prestação dos serviços;
11. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for comprovadamente julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido
12. Responder por quaisquer danos, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
13. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
14. Atender qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE, na extensão desse Contrato e seus anexos;
15. A CONTRATADA obriga-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os itens que apresentarem qualquer irregularidade;
16. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
17. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE a seu critério e através dos Servidores abaixo expostos exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA:

- Gestor do Contrato: Erick Johny Maciel Bol - Matrícula 105937





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Fiscal Administrativo: -;
- Fiscal Requisitante: Cláudio Luis da Silva Cabral, matrícula;
- Fiscal Técnico do Contrato: Leonardo Junqueira da Silva Valente, matrícula;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE; desde que realizados remotamente e conforme Política de Suporte técnico da Oracle.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto aos danos diretamente causados a Contratante e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, pelo atraso injustificado na execução da prestação dos serviços de manutenção do sistema a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades respeitado o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa moratória, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor ajustado, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir ou atrasar a execução dos serviços.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado para a prestação do serviço de suporte técnico, que deverá ser recolhida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJ/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

e) A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à Contratada, durante toda a vigência deste Contrato, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global desta contratação.

f) Outras disposições conforme o item 14 do termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, salvo nos casos de fusão, cisão ou incorporação que não prejudique materialmente a execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual, na forma da Lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei de nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

O foro do contrato será o da comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 24 de agosto de 2018.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO  
Secretária de Administração Adjunta

ANA CLÁUDIA LOPES  
Oracle do Brasil Sistema Claudia Lopes  
CPF 068.903.148-03  
Vice Presidente

Testemunhas:

  
CPF: 190.554.908-86  
CPF: 598.039.322-68

**Carlos Schumsek**  
Executivo de Vendas  
Oracle Customer Support Services





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Prestação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças de software de banco de dados.

2. Fundamentação da Contratação

a) Motivação da Contratação:

A primeira aquisição de produtos Oracle no TJPA se deu em 2002, por ocasião do projeto de criação do sistema informatizado de acompanhamento processual (SAP) que iria consolidar os dados de todas as comarcas. Neste projeto existia o requisito de prover autonomia às comarcas do interior em caso de falha de comunicação com o "Data Center" localizado na comarca de Belém. Na ocasião, o único produto de Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) que provia tal funcionalidade era o SGDB Oracle. A aquisição se realizou, e após esse fato, o SGDB Oracle passou a ser o produto padrão nas STI's (Solução de Tecnologia da Informação) produzidas pela Secretaria de informática.

Apesar de existirem soluções tecnológicas de banco de dados similares aos produtos Oracle, se faz imperativa a sustentação desta opção tendo-se em vista que a troca de tecnologia enseja um esforço desta Secretaria em capacitar seus integrantes quanto ao novo produto e principalmente recondicionar todas as Soluções de Tecnologia da Informação adquiridas ou produzidas para o novo produto. Uma vantagem financeira baseada na utilização de outro produto que não seja da Oracle acarretaria, em verdade, grande desvantagem financeira na readequação de todas as STI's implantadas neste Poder Judiciário. Tal situação fere o princípio de economicidade.

A empresa Oracle do Brasil LTDA é a única empresa capaz de prestar suporte completo a produtos Oracle, pelo fato de ser a fabricante e ser detentora dos códigos fonte. E dependendo do problema/falha ocorrido no software, somente a empresa detentora dos códigos fonte será capaz de solucioná-los.

Desta forma justifica-se a contratação de ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PRODUTOS ORACLE, por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25, I da Lei 8.666/93.

b) Objetivos a serem alcançados:

- Manutenção do contrato de suporte técnico atual;
- Aumento da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Informática do TJPA, através de atualizações de software e serviço de suporte técnico do fabricante.

c) Benefícios diretos e indiretos:

- Manter a disponibilidade dos serviços de banco de dados Oracle;
- Prevenção de incidentes de banco de dados Oracle;
- Melhoria na infraestrutura de banco de dados Oracle;
- Aplicação de correções e atualizações de segurança no banco de dados Oracle.

d) Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

O presente pleito encontra-se alinhado aos seguintes macrodesafios e iniciativas estratégicas constantes do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário 2017/2019:

- Macrodesafio 11: Melhoria da infraestrutura e governança de TIC
  - Iniciativa estratégica 11.3: Aprimoramento da segurança da informação

e) Referência aos Estudos Preliminares:

O Termo de Referência foi elaborado considerando o documento de Estudos Preliminares constantes no memorando PA-PRO-2018/03079.

f) Demanda prevista x Serviço contratado:

A demanda contempla a renovação de suporte técnico para os produtos Oracle já implantados.

g) Análise de Mercado





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Verificamos que vários órgãos vêm realizando a contratação ora pretendida. Com exemplo, podemos citar alguns editais, contratos ou atas de registro de preços recentes, os quais constam do Anexo A do documento de Estudos Preliminares:

- Marinha do Brasil, Contrato 71000/2016-011/00;
- Prefeitura de Recife, Contrato 259/2015;
- Tribunal de Justiça da Bahia, Contrato 080/2017;
- Eletrobras/AM, OC 90731/2013;
- Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, Processo PRO.00.6690.

h) Natureza do Objeto

O objeto se trata de “prestação de serviços de atualização de licenças de software e suporte técnico”.

i) Parcelamento

Trata-se de uma nova contratação para serviços já prestado, não sendo viável o parcelamento.

j) Forma e critério de seleção do fornecedor

Trata-se de uma nova contratação para serviços já prestado. Por ser uma solução exclusiva, em razão da propriedade intelectual protegida, a mesma é feita com base na inexigibilidade.

k) Impacto Ambiental

Não haverá impacto ambiental.

l) Conformidade técnica e legal

- Lei nº 11.419, de 19 de Dezembro de 2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil e dá outras providências;
- Resolução do CNJ de número 70 de 18 de março de 2009 que definiu a meta nacional de nivelamento – informatizar todas as unidades judiciárias e interligá-las ao respectivo tribunal e à rede mundial de computadores (internet);
- Resolução Nº 90, de 29 de setembro de 2009, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução Nº 211, de 15 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;
- Concretizar a Estratégia de Padronização e Unificação das Soluções de Sistemas Judiciais Eletrônicos do CNJ.
- Resolução nº 182 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

m) Obrigações Contratuais

Conforme Itens 8 e 9 deste TR.

### 3. Especificação Técnica

#### 3.1 Modelo de execução e gestão do contrato

##### 3.1.1 Dos papéis

3.1.1.1 A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) **Patrocinador da Contratação:** é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do TJPA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

b) **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- d) **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- e) **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- f) **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões não técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### 3.1.2 Da dinâmica de execução

3.1.2.1 A execução do objeto contrato será realizada da seguinte forma:

- a) Conforme demanda, será realizada abertura do chamado técnico por servidor da Divisão de Banco de Dados, informando detalhes sobre o problema/questionamento;
- b) A Contratada receberá as informações do chamado, através de sistema informatizado, retornará o identificador do chamado e designará uma equipe que ficará responsável pela solução do mesmo;
- c) Ao longo do chamado, será feita interação entre o servidor da Divisão de Banco de Dados com a equipe responsável que poderá solicitar mais informações e execuções de ações no ambiente da Contratada com o objetivo de solução do mesmo;
- d) Se a solução apresentada pela equipe responsável for satisfatória nos Termos da Política de Suporte Técnico da Contratada, o servidor da Divisão de Banco de Dados, procederá com o fechamento do mesmo;
- e) Caso, a solução não seja satisfatória nos termo do item acima, a interação entre ambos se repetirá até que o problema seja resolvido.

### 3.1.3 Dos instrumentos formais de solicitação

3.1.3.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

- a) Preferencialmente, ferramenta WEB para abertura e fechamento de chamados técnicos.
- b) Telefone (0800 ou de custo local) para abertura e fechamento dos chamados técnicos;

### 3.1.4 Da forma de acompanhamento aos prazos de garantia/ANS

3.1.4.1 Conforme Item 3.5.

### 3.1.5 Da forma de comunicação e acompanhamento de execução do contrato

3.1.5.1 Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a) Ferramenta Web;
- b) E-mail;

*Handwritten mark*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Telefone;

**3.1.6 Da forma de recebimento provisório e definitivo**

3.1.6.1 Conforme Item 6.

**3.1.7 Da forma de pagamento**

3.1.7.1 Conforme Item 12.

**3.1.8 Da transferência de conhecimento**

3.1.8.1 Não se aplica, pois não se trata de desenvolvimento de software.

**3.1.9 Dos direitos de propriedade intelectual**

3.1.9.1 Não se aplica, pois não se trata de desenvolvimento de software.

**3.1.10 Da qualificação técnica**

3.1.10.1 Os analistas responsáveis pelo atendimento dos chamados técnicos devem ser certificados nos produtos Oracle em questão.

**3.1.11 Das obrigações contratuais**

3.1.11.1 Conforme Itens 8 e 9.

**3.2 Descrição do Objeto**

3.2.1 Manutenção dos programas de computador inclui a atualização de licenças de uso e suporte técnico.

- Atualização de licenças de uso é o direito de receber toda e qualquer atualização de todas as licenças adquiridas após a assinatura do contrato, para a versão mais atual do produto.
- Suporte Técnico é o direito de solicitar suporte técnico para o conhecimento visando solução de problemas técnicos, orientação no uso, instalação, configuração e administração de qualquer programa de computador ORACLE.

**3.3 Quadro Resumo**

Item Name	License Quantity
Oracle Database Enterprise Edition	20
Oracle Active Data Guard	20
Oracle Real Application Clusters	20
Oracle Partitioning	20
Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition	1

**3.4 Procedimento para Aquisição dos Serviços de Suporte para as licenças de uso dos programas Oracle**

3.4.1.1 Para o acionamento dos serviços de suporte técnico Oracle, a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão assinar o contrato para o fornecimento.

3.4.1.2 O contrato deverá conter a descrição dos serviços, preço unitário, quantidade, preço total, bem como o local onde deverá ser instalado.

3.4.1.3 A CONTRATANTE é responsável por emitir os Termos de Aceite de Recebimento.

**3.5 Garantia de Software**

3.5.1 É o nível padrão para os serviços (SLA) de suporte da Oracle e consiste em:

- Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de patches.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Atualizações fiscais, legais e reguladoras.
- Scripts de atualização.
- Certificação com a maioria dos novos produtos/versões de terceiros.
- Versões principais de produtos e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidade escolhidas e atualizações de documentação.
- Assistência com solicitações de serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Acesso ao My Oracle Support\* (sistemas de suporte ao cliente via Internet 24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online, com acesso à base de conhecimento de solução de problemas.
- Serviço ao cliente não-técnico durante o horário comercial.

\* Para programas Hyperion o suporte baseado em Web é fornecido através do e-Support. Para os demais programas da Oracle, o suporte baseado em web é fornecido através do My Oracle Support.

#### 3.5.2 Atualização de Software

3.5.3 Por "Atualização de Software" entende-se uma versão subsequente do programa que a Oracle normalmente disponibiliza para licenças de programa a seus clientes suportados sem custo adicional, além dos custos relacionados ao envio do programa, se aplicável, desde que tenha sido contratado suporte técnico que inclui Atualizações de Software para tais licenças para o período pertinente. As atualizações não incluem nenhuma versão, opção ou produtos futuros que a Oracle licencie separadamente. As Atualizações são fornecidas quando disponíveis, e a Oracle não tem nenhuma obrigação de desenvolver quaisquer programas ou funcionalidades futuras. Quaisquer atualizações disponibilizadas serão disponibilizadas para o cliente via download. O cliente será responsável pelo download e instalação das atualizações.

#### 3.5.4 Contatos Técnicos

3.5.5 O cliente poderá designar um (1) indivíduo principal e quatro (4) substitutos ("contatos técnicos") por conjunto de licenças, para agir como elo entre a empresa e o Serviço de Suporte Oracle ("OSS"). O contato técnico principal deverá ser responsável por (i) verificar o andamento das atividades do chamado técnico e (ii) desenvolver e organizar a mediação de processos junto a empresa. Os contatos técnicos substitutos serão responsáveis por resolver problemas de usuários.

#### 3.5.6 Severidade

3.5.7 O nível de severidade da solicitação de serviço é determinado por você e pela Oracle e deverá ser baseado nas seguintes definições de severidade:

3.5.8 Severidade 1- Seu uso de produção dos programas suportados é paralisado ou prejudicado de forma tão severa que você não pode continuar a trabalhar de modo razoável. O problema causa perda ou paralisação total do serviço. A operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 possui uma ou mais das seguintes características:

- Dados corrompidos;
- Uma função crítica documentada não está disponível;
- O sistema se desliga, causando demoras inaceitáveis ou indefinidos para recursos ou respostas;
- O sistema falha repetidamente, após tentativas de reinicialização.

2





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.5.9 Para todos os programas Oracle exceto o Agile, Cimmetry, Netsure e Bridgestream, esforços razoáveis serão tomados para responder uma solicitação de Severidade 1 dentro do prazo de uma (1) hora. Compromisso de 24 Horas para as Solicitações de Serviço de Severidade 1 para todos os programas Oracle exceto o Agile, Cimmetry Netsure e Bridgestream: O OSS (Oracle Support Services) trabalhará 24 horas, 7 dias por semana até que o problema seja solucionado ou que seja encontrada uma solução aceitável. Você deve fornecer ao OSS um contato durante esse período de 24 horas e 7 dias, seja no local ou por pager, para auxiliar na coleta de dados, teste e informações e aplicações de todas as correções ao seu ambiente. Você deve propor esta classificação de severidade com muito critério, de forma que as situações válidas de Severidade 1 obtenham da Oracle a alocação dos recursos necessários.

3.5.10 Severidade 2 - O cliente sofre uma grave perda de funcionalidade. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma alternativa ou workaround aceitável; no entanto, a operação pode continuar de modo restrito.

3.5.11 Severidade 3 - O cliente sofre uma perda menor do serviço. O impacto é uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa ou um workaround (processo alternativo) para restaurar a funcionalidade.

3.5.12 Severidade 4 - O cliente solicita informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação em relação ao seu software, mas não há qualquer impacto sobre a operação do software. O cliente não sofre perda nenhuma de funcionalidade. O eventual resultado não impede a operação do sistema.

#### **4. Dos Serviços**

4.1 A vigência do contrato de suporte técnico será de 12 (doze) meses, com pagamento mensal, podendo ser renovado por igual período, até o limite fixado pela Lei 8.666/93.

4.2 A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos produtos.

4.3 Os serviços de suporte técnico deverão ser executados por técnicos treinados e certificados.

4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar a este Tribunal um canal de comunicação com atendimento telefônico e também via Internet, sem limite de uso para registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado.

4.5 O período de disponibilidade para execução, pela CONTRATADA, dos serviços de suporte técnico para os produtos especificados é na modalidade de 24x7, todos os dias da semana.

#### **5. Dotação Orçamentária**

5.1 Fonte de recursos: 02.126.1419.8643 (Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário – Apoio).

#### **6. Do recebimento, entrega e aceite**

6.1 A CONTRATANTE é responsável por emitir os Termos de Aceite de Recebimento.

#### **7. Da garantia contratual**

7.1 De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário. Desta forma, este Termo de Referência exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.2 A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes, na assinatura do contrato, modalidades de garantia contratual:

- Caução em dinheiro;
- Caução em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

**8. Obrigações e Responsabilidades da Contratante**

8.1 Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), se necessário aplicável, mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;

8.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;

8.7 Analisar se os níveis de serviço exigido e indicadores estão sendo alcançados;

8.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

8.9 Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

8.10 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.11 A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

**9. Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

9.1 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução do objeto, salvo de caráter técnico;

9.2 Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.3 É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

9.4 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;

9.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 9.6 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- 9.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, quando solicitado por esta sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- 9.9 Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à prestação dos serviços;
- 9.10 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for comprovadamente julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido;
- 9.11 Responder por quaisquer danos, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.12 Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.13 Atender qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE, na extensão do contratos e seus anexos;
- 9.14 A CONTRATADA obriga-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os itens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 9.15 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
- 9.16 É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- 9.17 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

#### **10. Da Proposta**

- 10.1 A empresa a ser contratada deverá enviar documentação comprobatória conforme especificações deste Termo de Referência;
- 10.2 A documentação enviada somente poderá ser composta por planilhas e/ou documentos em formato PDF;
- 10.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar em sua proposta comercial o valor unitário e total de cada item deste Termo de Referência;
- 10.4 A empresa a ser contratada deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: como: ISS, PIS e COFINS. Além disto, os demais materiais de consumo, salários, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte e deslocamento, ferramentas e todos os outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta contratação, apesar de não incidentes no valor contratual, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 10.5 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.6 Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

10.7 Os preços propostos serão fixos e não terão qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato, salvo nos casos previstos na Lei 8.666/93;

10.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente;

## **11. Documentação para Qualificação**

### **11.1 Habilitação Jurídica**

11.1.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar através do contrato social ou documento equivalente, que possui finalidade ou objetivo compatível com o objeto;

11.1.2 A empresa a ser contratada deverá comprovar através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possui ramo de atividade compatível com o objeto.

### **11.2 Qualificação Técnica**

11.2.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar documentação comprobatória que está apta a comercializar o serviço objeto desta contratação;

11.2.2. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa a ser contratada fornece/forneceu serviços compatíveis com os objetos da contratação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

## **12. Prazos e Condições de Pagamento**

12.1 O pagamento do serviço será dividido em 12 (doze) vezes e ocorrerá mensalmente, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do atesto emitido pela Secretaria de Informática após a execução do serviço;

## **13. Acompanhamento da Execução**

13.1 A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico;

A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

## **14. Das sanções e das Penalidades**

14.1 Pela inexecução total ou parcial, pelo atraso injustificado na execução da prestação dos serviços de manutenção do sistema a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades respeitado o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa moratória, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor ajustado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir ou atrasar a execução dos serviços.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de inadimplência



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

por mais de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado para a prestação do serviço de suporte técnico, que deverá ser recolhida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJ/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à Contratada, durante toda a vigência deste Contrato, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% do valor global desta contratação.

14.2 As sanções tratadas serão aplicadas pela CONTRATANTE após, devida observância ao contraditório e ampla defesa;

14.3 O valor das multas aplicadas será descontado do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da comunicação oficial;

14.4 Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no Item 14.3, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

14.5 No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.6 Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

14.7 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;

14.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.9 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.10 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela no Contrato e seus anexos, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;

14.11 A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## **15. Disposições Gerais**

15.1 Com intuito de garantir a coesão e integração na execução/fornecimento do objeto, não será aceita a criação de consórcio para atender os requisitos definidos. Apenas a própria CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto.

## FÉRIAS

**PORTARIA Nº 1.583/2018-DP-GAB, DE 17/08/2018.**  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a ELOIZIO CORDEIRO TAVEIRA DE SOUZA, Matrícula: 5896000/1, P.A. (2016/2017), com gozo entre 12/09 a 11/10/2018.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356006

**PORTARIA Nº 1.653/2018-DP-GAB, DE 21/08/2018.**  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a JOSE ROBERTO DA COSTA MARTINS, Matrícula: 3083756/1, P.A. (1999/2000), com gozo entre 20/08 a 18/09/2018.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356009

**PORTARIA Nº 1.625/2018-DP-GAB, DE 21/08/2018.**  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a DAIANE LIMA DOS SANTOS, Matrícula: 5861144/2, P.A. (2014/2015), com gozo entre 10/09 a 09/10/2018.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356007

**PORTARIA Nº 1.659/2018-DP-GAB, DE 27/08/2018.**  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos:

## DEFENSORES PÚBLICOS:

ALAN FERREIRA DAMASCENO, Mat. 54190211, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; BRUNNO ARANHA E MARANHÃO, Mat. 5931561, P.A. 17/18, 22/10/2018 a 20/11/2018; DANIEL ARCHER FRANCA DA SILVA, Mat. 57227140, P.A. 17/18, 02/10/2018 a 31/10/2018; HALLINE KAROL NOCETTI SERVILHA, Mat. 57190930, P.A. 16/17, 15/10/2018 a 13/11/2018; JANICE COSTA DA SILVA, Mat. 55588718, P.A. 16/17, 08/10/2018 a 06/11/2018; JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO, Mat. 57193641, P.A. 16/17, 15/10/2018 a 13/11/2018; JOAQUIM AZEVEDO LIMA FILHO, Mat. 57234668, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO, Mat. 3084230, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; MATUZALEM CARNEIRO BERNARDO, Mat. 57234672, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; MAYANA BARROS JORGE JOAO, Mat. 5931565, P.A. 17/18, 16/10/2018 a 14/11/2018.

## DEMAIS SERVIDORES:

ANTONIO SAMIR MURIBECA MUFARREJ, Mat. 57201214, P.A. 16/17, 08/10/2018 a 06/11/2018; ELIANA DE JESUS FERREIRA LOBAO, Mat. 5230071, P.A. 17/18, 05/10/2018 a 03/11/2018; GUILHERME LELIS DE ASSIS, Mat. 3155340, P.A. 17/18, 15/10/2018 a 13/11/2018; IDVAL MARTINS ALVES, Mat. 5121477, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; JENA DE JESUS JOSE FARIAS, Mat. 5013607, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; MARCOS CESAR MOURA RIBEIRO, Mat. 57192708, P.A. 17/18, 15/10/2018 a 13/11/2018; MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Mat. 5573700, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; MARIA HELENA SOUZA DA SILVA, Mat. 5900274, P.A. 17/18, 15/10/2018 a 13/11/2018; RIZOMAR DANIEL CASTRO, Mat. 3084272, P.A. 17/18, 10/10/2018 a 08/11/2018.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356004

## ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

**PORTARIA Nº 1.654/2018-DP-GAB, DE 23/08/2018.**  
RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 28/07/2018, o gozo de férias de FRANCISCO JOSE PINHO VIEIRA, matrícula 57233810/1, anteriormente concedida por meio da PORTARIA Nº 1.086/2018 - DP-GAB, de 25/05/2018; publicada no Doe nº 33.634, de 11/06/2018, com gozo no período de 16/07 a 14/08/2018, referente ao aquisitivo (2016/2017). Ficando os 18 (dezoito) dias residuais para usufruto no período 10/09 a 27/09/2018.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356012

**PORTARIA Nº 1.655/2018-DP-GAB, DE 23/08/2018.**  
RESOLVE: TRANSFERIR o gozo de férias de FABIANO DE LIMA NARCISO, matrícula 57231640/1, referente ao P.A. (2016/2017), concedida inicialmente por meio da PORTARIA Nº 2.173/2017-DP-GAB, de 16/11/2017, publicada no Doe nº 33.500, de 20/11/2017,

com gozo entre 07/01 a 05/02/2018. Sendo transferida por meio da PORTARIA Nº 2.543/2017-DP-GAB, de 23/11/2017, publicada no Doe nº 33.505, de 27/11/2017, para gozo entre 07/01 a 05/2019. Ficando agora transferida, as férias do P.A. (2016/2017) para gozo no novo período de 19/11 a 18/12/2018.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356013

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 061/2018/TJPA//Partes:** TJPA e o ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.456.277/0001-76// Objeto do Contrato: Contratação de prestação de serviço de suporte técnico, com atualização de versões e atualização tecnológica, em softwares Oracle Database Enterprise Edition, Real Application Cluster, Oracle Business Intelligence Enterprise Edition Plus, Ative Data Guard e Partitioning.// Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2018// R\$ 1.123.040,52 (um milhão, cento e vinte e três mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.1419.8651, 02.126.1419.8652, 02.126.1419.8653, Natureza de Despesa 339040, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 26/08/2018 a 26/08/2019/ Data da assinatura: 24/08/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 354144

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2015/TJ-PA //Partes:** TJPA e a EMPRESA BLB ELETRÔNICA LTDA// CNPJ: 04.220.505/0001-12//Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva e de equipamento ELETROCARDIOGRAFO MODELO ECG-6, instalado no Serviço Médico do TJPA.//Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação // Objeto e justificativa do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor// Valor do aditivo: o valor mensal do aditivo é R\$ 828,58 //Vigência: 18/10/2018 a 17/10/2019//Dotação Orçamentária: 02.331.1421.8657// Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118//Data da Assinatura: 27/08/2017// Representante do Contratante: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta // Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 356000

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/2017/TJPA //Partes:** TJPA e POLO REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.//CNPJ: 03.202.674/0001-67 //Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as subestações e grupos geradores instalados nos prédios do fórum criminal, anexo II, anexo São João e Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme quantitativos e especificações contratados.// Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico 038/TJPA/2017// Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência, por mais 6 (seis) meses//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8644, 02.061.1419.8646; Natureza da Despesa: 339039, Fonte 0118// Prazo de vigência: Início em: 24/08/2018 e término em: 23/02/2018// Data da assinatura do aditivo: 23/08/2018// Representante do Contratante: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 353976

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

## HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/TJPA/2018

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 059/TJPA/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de placas automotivas para identificação das viaturas da frota do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Belém, 30/08/2018. Secretana de Administração do TJPA.

Protocolo: 356516

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Inexigibilidade de Licitação nº 050/2018:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração Adjunta, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.456.277/0001-76 a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para prestação de serviço de suporte técnico, com atualização de versões e atualização tecnológica, em softwares Oracle Database Enterprise Edition, Real Application Cluster, Oracle Business Intelligence Enterprise Edition Plus, Ative Data Guard e Partitioning, referente ao processo PA-PRO-2018/03079.// Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta// Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 24/08/2018.

Protocolo: 354157

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/TJPA/2018

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 039/TJPA/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de eletro portáteis e equipamentos diversos para atendimentos das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Belém, 30/08/2018. Secretana de Administração do TJPA.

Protocolo: 356213

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 022/2018/TJPA - Pregão 038/2018/TJPA// Objeto:** O objeto da presente ata é o registro de preço para aquisição eventual de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, conforme especificações e condições estabelecidas adiante.// Empresa: BRASIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.483.193/0001-96, com sede na cidade de Blumenau/SC, Rua Adolfo Wruck, nº 65, Asilo, CEP: 89.031-410, Tel: (47) 3057-3920, Email: propostas@brasidas.com.br // COMATEL - Comércio de Material LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.510.069.0001-16, com sede na cidade de Belém/PA, Trav. José Pio, 545, Bairro Umanzal. CEP: 66050-240, Fone: (91) 3204-2601. E-mail: ellen@comatel.com.br // ONE COMERCIAL Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.517.117/0001-51, com sede na cidade de Salvador/BA, Av. Estados Unidos, nº 82, Ed. Guarabira, Sala 303, Bairro: Comércio, CEP: 40.010-020, Tel: (71) 3012-0413, Emai: contato@onecomercial.com.br // JVM COMÉRCIO - YLDEVANHA GOMES AGUIAR 8101113287, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.962.045/0001-80, com sede na cidade de Belém/PA, Rua Passagem das Flores, nº 113, Bairro: Tenoné, Fone: (91) 98154-7822 / (91) 98155-2319, Email: jvmcomercio.pa@gmail.com // Vigência: início em 21/08/2018 e término em 21/08/2019// Dotação Orçamentária: 04102; 02.061.1419.8647 / 02.061.1419.8648 / 02.061.1419.8649, Natureza da Despesa: 339030/449052; Fonte de Recursos: 01010118// Data da assinatura: 21/08/2018// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 352774